



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXX — Nº 59

SÁBADO, 14 DE JUNHO DE 1975

BRASÍLIA — DF

### CONGRESSO NACIONAL

#### SUMÁRIO

##### 1 — ATA DA 77ª SESSÃO CONJUNTA, EM 13 DE JUNHO DE 1975

###### 1.1 — ABERTURA

###### 1.2 — EXPEDIENTE

###### 1.2.1 — Discursos do Expediente

**DEPUTADO ARI KFFURI** — Ação desenvolvida pela Fundação de Assistência aos Municípios do Paraná em prol de municípios paranaenses.

**DEPUTADO PEIXOTO FILHO** — Apelo ao Sr. Ministro do Trabalho para que promova o levantamento da situação de centenas de trabalhadores que estão sendo despejados de imóveis pertencentes a seus ex-patrões, por haverem se aposentados.

**DEPUTADO JOEL FERREIRA** — Perigo que paira sobre a extinção do pau-rosa e outras madeiras devido a devastação que se vem processando na floresta amazônica.

**DEPUTADO NELSON THIBAU** — Acordo nuclear a ser assinado entre o Brasil e Alemanha.

###### 1.2.2 — Comunicações da Presidência

— Convocação de sessão do Congresso Nacional a realizar-se segunda-feira, dia 16, às dezoito horas e trinta minutos, com Ordem do Dia que designa.

— Designação da Comissão Mista incumbida do estudo do projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 1976.

###### 1.3 — ORDEM DO DIA

###### 1.3.1 — Leitura de Mensagem Presidencial

Nº 48/75 (nº 155/75, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei nº 2, de 1975-CN, que extingue as contribuições sobre benefícios da Previdência Social e a suspensão da aposentadoria por motivo de retorno à atividade, e dá outras providências.

###### 1.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para tramitação da matéria.

###### 1.4 — ENCERRAMENTO

### ATA DA 77ª SESSÃO CONJUNTA, EM 13 DE JUNHO DE 1975

#### 1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

##### PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

José Lindoso — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Domício Gondim — Marcos Freire — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Heitor Dias — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Danton Jobim — Gustavo Capanema — Itamar Franco —

Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quécia — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

##### E OS SRS. DEPUTADOS:

###### Acre

Nabor Júnior — MDB; Nossier Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

## EXPEDIENTE

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

EVANDRO MENDES VIANNA  
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES  
Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA  
Diretor da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER  
Diretor da Divisão Industrial

## Via Superfície:

Semestre ..... Cr\$ 100,00

Ano ..... Cr\$ 200,00

## Via Aérea:

Semestre ..... Cr\$ 200,00

Ano ..... Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

## Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

## Pará

Alacid Nunes — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

## Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Marão Filho — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

## Piauí

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

## Ceará

Antonio Morais — MDB; Claudino Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA; Jonas Carlos — ARENA.

## Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Ney Lopes — ARENA; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

## Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Humberto Lucena — MDB; Janduhy Carneiro — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Maurício Leite — ARENA; Petrônio Figueiredo — MDB.

## Pernambuco

Airon Rios — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Monsenhor Ferreira Lima — ARENA; Ricardo Fiuza — ARENA; Sérgio Murillo — MDB; Thales Ramalho — MDB; Valério Rodrigues — ARENA.

## Alagoas

Antonio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA.

## Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

## Bahia

Antonio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildérico Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odolfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Baccelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Vieira Lima — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

## Espírito Santo

Aloísio Santos — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

## Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinas — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Daniel Silva — MDB; Daso Coimbra — ARENA; Eduar-

do Galil — ARENA; Emanuel Waissmann — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Flexa Ribeiro — ARENA; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; José Sally — ARENA; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bustos — ARENA; Lysâneas Maciel — MDB; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Moreira Franco — MDB; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB.

#### Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonsêca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Melo Freire — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cicero — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Sílvio Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcísio Delgado — MDB.

#### São Paulo

A. H. Cunha Bueno — ARENA; Adalberto Camargo — MDB; Aírton Sandoval — MDB; Aírton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Antônio Morimoto — ARENA; Athiê Coury — MDB; Aurélio Campos — MDB; Blotta Júnior — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Diogo Nomura — ARENA; Edgar Martins — MDB; Faria Lima — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Júnior — ARENA; Guaçu Piteri — MDB; Herbert Levy — ARENA; Israel Dias-Novaes — MDB; Ivahir Garcia — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; João Pedro — ARENA; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; Lincoln Grillo — MDB; Marcelo Gato — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otávio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Codo — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturolli — ARENA; Thodoro Mendes — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

#### Goiás

Adhemar Santilo — MDB; Ary Valadão — ARENA; Elcival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Hélio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; José de Assis — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

#### Mato Grosso

Antônio Carlos — MDB; Gastão Müller — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

#### Paraná

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA;

Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Belinati — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ari Kffuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Ítalo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoru Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

#### Santa Catarina

Aroldo Carvalho; Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Luiz Henrique — MDB; Nereu Guidi — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Valmor de Luca — MDB; Wilmar Dallanhol — ARENA.

#### Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Amaury Müller — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nadyr Rossetti — MDB; Nelson Marchezan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

#### Amapá

Antônio Pontes — MDB.

#### Roraima

Hélio Campos — ARENA.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — As listas de presença acusam o comparecimento de 40 Srs. Senadores e 340 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período de breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Ari Kffuri.

**O SR. ARY KFFURI (Pronuncia o seguinte discurso)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Recentemente, a Fundação de Assistência aos Municípios do Estado do Paraná promoveu em Curitiba e em mais dez cidades-pólo de regiões, palestras de orientação sobre dispositivos de Portarias da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, relacionadas com a administração municipal.

As referidas Portarias introduziram nova sistemática para a elaboração orçamentária das Prefeituras. É provável que as Prefeituras das grandes cidades, que dispõem de equipes de advogados e contadores, não tivessem maiores dificuldades na aplicação, em sua contabilidade, das inovações contidas na nova legislação. Entretanto, para a grande maioria de pequenas prefeituras, a orientação fornecida pelos técnicos da FAMEPAR foi de inestimável valia.

Além de Curitiba, a equipe da FAMEPAR, chefiada pelo seu próprio diretor-presidente, Pedro Arthur Sampaio, esteve nas seguintes cidades, atendendo aos servidores municipais das respectivas regiões: Ponta Grossa, Cornélio Procopio, Apucarana, Paranavai,

Cruzeiro do Oeste, Campo Mourão, União da Vitória, Pato Branco e Cascavel.

Para se ter uma idéia da importância do referido trabalho de orientação, basta acrescentar que mais de 400 servidores, entre contadores, diretores de finanças, assessores e até alguns prefeitos, compareceram às dez palestras de orientação que foram ministradas em período de menos de um mês.

Por outro lado, Sr. Presidente, desejamos consignar que na semana em curso a FAMEPAR, como representante do Governo do Paraná, formalizará com a Superintendência do Desenvolvimento do Extremo-Sul (SUDESUL), representando o Ministério do Interior, um convênio no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinado a efetivação de 42 cursos no Paraná, sobre os seguintes temas: administração orçamentária, administração do pessoal, administração tributária, contabilidade pública, organização administrativa, planejamento municipal e administração de material e patrimônio.

A programação desses cursos será desenvolvida em Curitiba e nas cidades-pólo de regiões e estará a cargo de uma categorizada equipe de técnicos universitários já selecionada pela FAMEPAR. Não é preciso que nos estendamos em considerações acerca da importância, para as prefeituras paranaenses, do mencionado programa.

Sr. Presidente, são essas as razões que nos levam a formular um voto de congratulações à diretoria da Fundação de Assistência aos Municípios do Estado do Paraná, na certeza de que esta iniciativa se constituirá em incentivo a que a referida entidade prossiga seu trabalho de prestar assistência técnica às prefeituras paranaenses. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. **(Muito bem!)**

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

**O SR. PEIXOTO FILHO (Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

O Egrégio Tribunal Federal de Recursos decidiu, ontem, que "o funcionário que deixou o serviço público federal involuntariamente não está obrigado a rescindir o contrato de compra e venda de imóvel firmado com a União".

Acresce dizer que a decisão do TFR manteve sentença da Justiça Federal desta Capital Federal que julgou improcedente a ação movida pela União contra o ex-funcionário público Osório Miranda Ferreira que foi punido pelo AI-5.

Ressalte-se que o Tribunal Federal de Recursos não entrou no mérito dos casos em que o funcionário deixa voluntariamente o serviço público depois de ter comprado imóvel da União. Enquanto isso, velhos trabalhadores, chefes de numerosas famílias, que se aposentam são obrigados a devolver os imóveis às empresas depois de neles residirem, às vezes, mais de trinta anos.

No Estado do Rio de Janeiro por exemplo, antigos operários das Fábricas de Tecidos Othon Bezerra de Mello, das localidades de Santo Aleixo e Andorinhas, 2º Distrito de Magé, estão sendo impiedosamente despejados por haverem se aposentado.

Também na Fábrica Nacional de Motores, em Duque de Caxias, dezenas de trabalhadores foram despejados por igual motivo. Assim, na oportunidade em que o Egrégio Tribunal Federal de Recursos estabelece jurisprudência beneficiando o funcionário público adquirente de imóvel da União impõe-se-me o dever de apelar para o Ministro do Trabalho, a fim de que, através da Delegacia Regional do Rio de Janeiro, promova o levantamento da situação de desespero em que se encontram centenas de trabalhadores aposentados das fábricas acima mencionadas, determinando a adoção das medidas necessárias que conduzam ao equacionamento do grave problema social. Era o que tinha a dizer. **(Muito bem!)**

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Joel Ferreira.

**O SR. JOEL FERREIRA (Pronuncia o seguinte discurso, sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Já ouvi de pessoas pouco inteiradas de certas realidades que a floresta amazônica é tão vasta que não se pode admitir a sua extinção. Talvez, em passado distante, disseram isso da parte Sul do Brasil ou da África. Mas a devastação que se tem observado, que se está observando, que se está processando na floresta da Amazônia, é tão danosa e intensa que prevejo que em poucas décadas — duas ou três — se não houver um basta, estaremos num deserto, e nada mais do que isso.

Há muitas espécies de árvores de qualidade primorosa que já não existem mais, a grosso modo falando; entre essas está o pau-rosa, que já foi uma das economias básicas do Amazonas. Infelizmente, não é árvore que se pode colher sem matá-la; só derrubando, e não nasce outra a não ser que seja plantada; e plantar nas florestas da Amazônia parece ser coisa estorpecedora para muita gente.

Estou recebendo e, por isso, anunciando e lendo, para que conste dos Anais do Congresso Nacional, um documento primoroso, um discurso pronunciado pelo Líder do MDB na Assembléia do Amazonas, através do qual é demonstrada, com detalhes, a situação do pau-rosa, como de outras espécies que já não mais existem na grande floresta, que, para muitos, ninguém pode extinguir. Com este documento e com a sua publicidade pelos órgãos do Congresso Nacional é de se esperar que o Governo da República, pelo seu organismo específico, o IBDF, promova o quanto possa, uma limitação nas derrubadas sem freio, sem nenhuma seleção das florestas, principalmente da grande região amazônica.

Em junho do ano passado, Sr. Presidente, fiz uma viagem que poucos amazonenses ou brasileiros podem fazer, descendo de barco da fronteira do Brasil com o Peru, de Benjamin Constant a Manaus. Fiquei dezesseis dias dentro desse barco e verifiquei nas margens dos rios a devastação criminosas que se faz nessa floresta, no afã, sem limites e sem freios, de vender madeira a qualquer preço para o exterior, que está comprando, também, sem perguntar quanto custa essa madeira.

De maneira que o Governo brasileiro, num futuro bem próximo, talvez daqui a duas ou três décadas, deva ser obrigado a preservar esta floresta que não é inextinguível, que não é algo que não possa desaparecer. Ela toda desaparecerá se não houver realmente limitações na sua devastação. **(Muito bem!)**

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. JOEL FERREIRA EM SEU DISCURSO:**

**ESTADO DO AMAZONAS**

**Assembléia Legislativa**

**OF Nº 532/75/GP**

**AO EXMº SR.**

**DR. JOEL FERREIRA DA SILVA,**

**DD. DEPUTADO FEDERAL**

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**BRÁSILIA — DISTRITO FEDERAL**

**Manaus, AM, em 21 de maio de 1975**

**Senhor Deputado:**

Honra-me passar às mãos de V. Exª cópia do pronunciamento do Senhor Deputado Carlos Farias Ouro de Carvalho, Líder da Oposição, atendendo a requerimento do orador, aprovado pelo Plenário desta Assembléia Legislativa em sua reunião do dia 19 do mês em curso, estudando a crise que ora atravessa a produção e exportação do pau-rosa, sustentáculo de nossa economia e do qual depende o povo interiorano para a sua manutenção e sobrevivência, sem o que o êxodo para a Capital tenderá a aumentar grandemente.

Aproveito a oportunidade que se me oferece para apresentar a V. Exª os meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosas saudações. — Deputado **José Dutra**, Presidente.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO DEPUTADO CARLOS FARIAS OURO DE CARVALHO, LÍDER DA OPOSIÇÃO, EM 19-5-75.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Mais uma vez o fantasma da crise paira sobre a economia amazense. Mais uma vez as autoridades federais relutam em tomar atitudes positivas capazes de exorcizar espectro tão incômodo. Mais uma vez nos sentimos, como em outras eras distantes de triste memória, não filhos, e sim enteados da República. Mais uma vez este Deputado empresta a sua voz às causas de seu povo.

Estamos falando, Sr. Presidente e Srs. Deputados, da crise que ora assola a produção e a exportação do pau-rosa e pretendemos, neste momento, expor todas as suas raízes.

Pau-rosa é o nome comum a duas árvores brasileiras. A primeira, da família das Littráceas (*Physocalymma scaberrimum*) tem folhas ovais, com cinco prolongamentos ásperos, caducas, flores púrpuras e frutos redondos. Fornece madeira branco-rósea, com veios longitudinais, própria para marcenaria, e uma substância corante vermelha. A segunda pertence à família das Lauráceas (*Aniba Rosaedora*). Encontrada na Amazônia, fornece madeira castanho-clara, fácil de trabalhar, empregada pelos índios em tanoaria e exala aroma semelhante ao da rosa. Fornece por destilação o linalol.

A *Aniba Rosaedora* ou pau-rosa da Amazônia, como outros produtos nativos da região, ampara a economia local a partir da prática extrativista, tendo, porém, duas características peculiares: a sua destilação corresponde a uma industrialização incipiente, gerando valor agregado e empregando razoável mão-de-obra, ao contrário, por exemplo, da castanha, que apenas exige a seleção do produto, ou da borracha, que se resume na feitura da pela. Além disso, ao contrário dos demais produtos do setor primário brasileiro (inclusive o café), o preço do pau-rosa tem experimentado, nos últimos anos, rápido crescimento, como se demonstrará mais adiante.

O linalol, extraído do pau-rosa, também conhecido como essência do pau-rosa, serve para a fixação de perfumes e, embora utilizado em quantidades relativamente reduzidas no processo industrial de perfumaria, tem grande procura pelo volume de perfumes produzido em todo o mundo.

Existem milhões de árvores por todo o Estado do Amazonas, o maior produtor nacional, mais de quarenta usinas de pau-rosa, cada uma delas empregando de quarenta a cento e cinquenta pessoas. Estima-se que haja cerca de quatro mil e seiscentos trabalhadores nas usinas de pau-rosa amazonenses, sem contar suas respectivas famílias, nem os extratores diretos da madeira.

Aproximadamente quarenta mil pessoas, no Estado do Amazonas, dependem da produção do pau-rosa para a sua sobrevivência.

Note-se que este contingente populacional se espalha pelas áreas mais longínquas, contribuindo para que a Amazônia, a despeito das investidas internacionais, continue integrando o território brasileiro.

Em uma época em que o Brasil precisa produzir divisas para financiar suas importações e prosseguir na taxa de crescimento dos últimos anos, o pau-rosa apresentou excelente comportamento no mercado internacional.

Em rápida exposição, vejamos o quadro demonstrativo expressando, em dólares, o valor das exportações nos últimos anos.

QUADRO I

| Ano                 | Valor US\$   |
|---------------------|--------------|
| 1971                | 548.973,69   |
| 1972                | 682.385,10   |
| 1973                | 2.864.688,27 |
| 1974 (até setembro) | 4.013.140,93 |

Observe-se que estas divisas foram geradas apenas pelo Estado do Amazonas.

Ao inverso do que ocorreu com o soja, café, açúcar etc., o pau-rosa manteve firme tendência de alta nos últimos quatro anos.

QUADRO II

| Ano                 | Preço por Libra/Peso US\$ |
|---------------------|---------------------------|
| 1971                | 1,7                       |
| 1972                | 2,5                       |
| 1973                | 7,0                       |
| 1974 (até setembro) | 9,0                       |

É de se salientar que em 1972 a produção caiu para 275.865 libras, contra 307.523 no ano anterior, com a alta cotação do produto, fazendo aumentar o total de divisas produzidas em 1971 para o ano seguinte, conforme se demonstrou no Quadro I.

A perspectiva otimista, no entanto, como ocorre em situações semelhantes, levou para o setor de pau-rosa novos produtores, sem que a cotação fosse afetada, uma vez que a procura cresceu em proporções razoáveis.

Deve-se assinalar aqui que a conjuntura mundial é tão favorável que o petróleo em alta — e nada indica que irá baixar — tirou a competitividade do linalol sintético, que passou a ser produzido a custos elevadíssimos e de qualidade inferior ao natural.

Foi exatamente a crise do petróleo que tirou o linalol sintético do mercado, provocando a súbita alta da essência do pau-rosa, que acabou por atrair novos produtores e exportadores.

Mas a disponibilidade do produto permitiu aos compradores estrangeiros que formassem seus próprios estoques, cessando as vendas, embora o mercado mundial possa vir a absorver toda a atual produção com a continuada elevação de preços.

Esclareça-se que o mercado mundial, até agora relacionado pelos produtores e exportadores de pau-rosa, tem sido os países ocidentais. Os países do leste europeu e a União Soviética são compradores do linalol sintético e, quanto ao linalol natural, ainda o fazem em pequenissima escala e através de operações triangulares.

O relacionamento direto com os países socialistas, já solicitado pelos produtores e exportadores amazonenses às autoridades federais competentes, que ainda não se dignaram sequer a responder, possivelmente dobraria o preço da essência do pau-rosa. É certo que esta alta seria temporária, mas, de qualquer maneira, o preço se estabilizaria em nível muito acima do atual.

O importante, porém, na comercialização com os países socialistas, está na amplitude que o mercado internacional de pau-rosa necessariamente ganhará.

A situação atual pode ser caracterizada da seguinte maneira: houve uma grande procura do linalol natural diante da perda de competitividade do linalol sintético. O preço do pau-rosa subiu, atraindo novos produtores-exportadores.

Os países ocidentais, que formam a clientela dos exportadores amazonenses, formaram estoques que, estima-se, são suficientes para até o final de 1975.

Cada comprador quis garantir a sua produção industrial sem nenhum risco de falta de linalol, já que o mercado do linalol natural foi invadido pela faixa que consumia linalol sintético. Acontece que a produção local havia sido inflacionada por novos produtores interessados na alta cotação do produto e a demanda não chegou a sofrer nenhum abalo crítico.

Satisfeitos os estoques internacionais, desde junho de 1974 que não se registra nenhuma outra venda e o último embarque ocorreu em setembro do mesmo ano.

Atravessa-se, atualmente, uma fase de redefinição do mercado produtor-consumidor. Obviamente, processos como esse se fazem à base de pressões. Os compradores, já com estoques garantidos até o final do ano, procuram fazer baixar a cotação do produto, enquanto os exportadores ficam sem praticamente nenhuma capacidade de reação, ainda mais que, com os estoques acumulados no Amazonas, as pressões de venda são cada vez maiores.

Existe o preço mínimo para venda fixado em sete dólares a libra. No entanto, a ação dos compradores está provocando que, na realidade do mercado, o preço do pau-rosa se situe em nível inferior, nem mesmo assim podendo ser comercializado, em face da imposição do preço mínimo para a venda de sete dólares. O impasse apenas agrava a crise.

Ora, se o governo federal fixa preço mínimo para a venda é imprescindível que, de acordo com sua filosofia amplamente divulgada pelos meios de propaganda, garanta este preço mínimo através de estoques reguladores.

Na verdade o pau-rosa está seriamente ameaçado de ser suprimido da pauta de exportações brasileiras e de desaparecer da economia amazônica. As consequências são por demais claras: prejuízos cambiais, num momento em que todo o país se concentra para acumular divisas e aceleração do despovoamento do Estado do Amazonas, no exato instante histórico em que a Nação impôs a si mesma a integração definitiva.

Lembremos as palavras do Presidente Ernesto Geisel no II Encontro Nacional de Exportadores, que traçaram toda uma filosofia político-econômica. Disse Sua Excelência: "Compareço, com real satisfação, a este II Encontro Nacional de Exportadores, em decorrência da importância singular que o Governo empresta à ação, continuada e dinâmica, que visa à conquista e ampliação, no exterior, de compensadores mercados para os produtos brasileiros".

Não se compreende, não se admite que tais palavras sejam negadas exatamente frente à problemática do pau-rosa.

Espera-se das autoridades brasileiras que garantam o preço mínimo e forcem a abertura de novos mercados para o pau-rosa, em particular no leste europeu e com a União Soviética. O pragmatismo responsável, adotado na política externa brasileira, tem produzido ótimos resultados e deve também ser aplicado no caso presente.

Os compradores, em geral, contam com a proteção de seus respectivos governos para garantir as suas conveniências. Não seria interessante que, diante das razões alegadas, o governo brasileiro não correspondesse à expectativa dos produtores amazônicos.

Note-se que não estamos pedindo subsídios. O governo federal estará mesmo fazendo um bom investimento, haja vista a propensão assegurada da alta cotação do pau-rosa. Apenas os produtores locais, por sua relativa fragilidade econômico-financeira, não poderão fazer frente ao período de paralisação das vendas, até que os países compradores usem seus estoques e venham realizar novas encomendas.

Dois são, portanto, as medidas devidas pelo governo federal ao Estado do Amazonas: 1) a criação do estoque regulador, e 2) a abertura de novos mercados, em coerência com as palavras do Presidente Ernesto Geisel e com o pragmatismo responsável.

Sr. Presidente e Srs. Deputados, em verdade estamos diante de uma definição do governo federal. Ou nos dará o apoio necessário ou seremos obrigados a abandonar as ilusões que ainda alimentamos sobre o Palácio do Planalto, passando a adotar comportamento mais realista, conscientes de que continuamos enteados da República.

Mas pelo nosso profundo sentimento de brasilidade, esperamos ardentemente que a imagem que hoje o Amazonas tem do governo federal não seja traída, mas, ao contrário, reafirmada.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Nelson Thibau.

**O SR. NELSON THIBAU** (Pronuncia o seguinte discurso, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

É com satisfação que tenho em mãos a *Manchete*, uma das revistas mais importantes do Brasil e que circula em toda a América do Sul e talvez em toda a América.

Traz a revista, na página 1, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a fotografia da primeira usina nuclear do País, em Angra dos Reis, que entrará em funcionamento a partir de 1978. "O Brasil Atômico" é assunto importantíssimo, que trago a esta sessão do Congresso Nacional, porque o Brasil que, há tempos, deu o grito de independência de "o petróleo é nosso", começa a despertar na área nuclear.

Quando o Chanceler Azeredo da Silveira assinar, no próximo dia 27, o acordo sobre cooperação nuclear que o Brasil estabeleceu com a Alemanha Ocidental, começará a ser escrito o primeiro capítulo da história da nossa independência no campo da energia atômica. E, ao mesmo tempo, estará terminado o prefácio que conta todos os lances da difícil luta que o País travou para obter essa conquista. E que em muitos aspectos, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, foi tão ou mais dura que a batalha da qual resultou o estabelecimento do monopólio estatal do petróleo no Brasil.

Por isso, Sr. Presidente Senador Magalhães Pinto, minha palavra, neste momento, é para congratular-me não só com o Governo brasileiro, não só com as nossas autoridades, não só com os brasileiros em fim, mas, também, com V. Ex<sup>a</sup>, Senador Magalhães Pinto, porque V. Ex<sup>a</sup>, quando Ministro das Relações Exteriores, foi o pioneiro dessa idéia, quando afirmou que o Brasil deveria também participar da operação atômica — o Brasil atômico para o futuro.

Temos, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, um dos maiores territórios do mundo. Possuímos no subsolo as maiores riquezas e, como acabou de afirmar o nobre Deputado Joel Ferreira, a Amazônia já está começando a ser destruída em virtude do excesso de riqueza que contém no seu solo.

Temos todas as preocupações com o Brasil; e essa preocupação traz, agora, a firmeza e a convicção de que todos os brasileiros estão felizes à espera de ver erguido, naquela região, o Brasil atômico, com a sua primeira usina nuclear, para a felicidade de todos os brasileiros que desejam proteger nosso País que, num futuro próximo — por que não dizer? — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, poderá vir a ser, ainda, uma das maiores potências do mundo. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações. (Pausa.)

Tendo sido publicado e distribuído em avulsos o Parecer nº 56, de 1975—CN, da Comissão Mista incumbida do estudo do Decreto-lei nº 1.401, de 7 de maio de 1975, esta Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se segunda-feira, dia 16, às dezoito horas e trinta minutos, neste plenário, destinada à apreciação da matéria.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Nos termos do § 1º do Art. 90 do Regimento Interno, a Comissão Mista que examinará o projeto de lei orçamentária deverá ser constituída até a primeira quinzena de junho.

Atendendo ao dispositivo regimental e de acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a referida Comissão:

#### SENADORES ARENA

##### Titulares

Cattete Pinheiro  
Alexandre Costa  
Helvídio Nunes  
Virgílio Távora  
Paulo Guerra  
Heitor Dias  
Eurico Rezende  
Mendes Canale  
Otair Becker  
Luiz Cavalcante

**Suplentes**

Benedito Ferreira  
Mattos Leão  
Ruy Santos

MDB

**Titulares**

Mauro Benevides  
Gilvan Rocha  
Amaral Peixoto  
Lázaro Barboza  
Evelásio Vieira

**Suplentes**

Roberto Saturnino  
Itamar Franco

DEPUTADOS  
ARENA**Titulares**

Adriano Valente  
Arlindo Kunzler  
Benedito Canelas  
Eurico Ribeiro  
Faria Lima  
Furtado Leite  
Gonzaga Vasconcelos  
Hugo Napoleão  
João Pedro  
José de Assis  
José Machado  
José Sally  
Jutahy Magalhães  
Newton Barreira  
Nogueira de Rezende  
Norton Macedo  
Osmar Leitão  
Oswaldo Zanello  
Paulino Cícero  
Passos Porto  
Raimundo Parente  
Teotônio Neto  
Theódulo de Albuquerque  
Vasco Neto  
Wilmar Dallanhol

**Suplentes**

Altair Chagas  
Daso Coimbra  
Gastão Müller  
José Haddad  
Minoru Miyamoto  
Nelson Marchezan  
Ulisses Potiguar  
Vicente Vuolo

MDB

**Titulares**

Jairo Brum  
Joel Ferreira  
José Camargo  
Júlio Viveiros  
Ney Ferreira  
Olivir Gabardo

Padre Nobre  
Renato Azeredo  
Rubem Medina  
Vinicius Cansanção  
Amaury Müller  
Eloy Lenzi  
Noide Cerqueira  
Magnus Guimarães  
Walber Guimarães  
João Cunha  
Antonio Carlos  
Tarcísio Delgado  
Frederico Brandão  
Ario Theodoro

**Suplentes**

João Arruda  
Marcondes Gadelha  
José Carlos Teixeira  
Sérgio Murillo  
Celso Barros  
Airtón Sandoval  
Fernando Lyra

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Conforme estabelece o § 2º do art. 10 do Regimento Comum, a Comissão Mista ora constituída deverá reunir-se para eleição do Presidente e do Vice-Presidente, devendo, ainda, ser designado, na mesma ocasião, um funcionário do Senado Federal, ou da Câmara dos Deputados para secretariá-la.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Atendendo a finalidade da sessão, o Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura da Mensagem Presidencial nº 48/75-CN.

É lida a seguinte

**MENSAGEM Nº 48, DE 1975-CN**  
(Nº 155/75, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que, no uso das atribuições que me conferem os artigos 59, parágrafo 1º, e 81, item IV, da Constituição, resolvi sancionar com veto parcial o Projeto de Lei nº 02/75 — CN, que extingue as contribuições sobre benefícios da Previdência Social e a suspensão da aposentadoria por motivo de retorno à atividade, e dá outras providências.

Incide o veto sobre os seguintes dispositivos do referido Projeto de Lei:

- I) Parágrafo único do artigo 1º; e
- II) § 1º do artigo 2º.

Disposição estranha ao contexto do projeto inicial, o Parágrafo único acrescido ao artigo 1º objetiva ampliar o campo de incidência da regra extintiva de contribuições, sem advertir-se de que não valem, em relação às demais entidades de Previdência Social, as razões que peculiarmente justificam e viabilizam a medida no pertinente às aposentadorias, pensões e auxílios-doenças mantidos pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).

A contribuição dos funcionários públicos, ativos ou inativos, para haverem os chamados benefícios de família nada tem de comum com o desconto sobre os benefícios da Lei Orgânica da Previdência Social, eis que aqueles servidores têm direito a aposentadoria em regime que não o contributivo, daí sempre ser justificado que prossigam contribuindo para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE) até que se configure o sinistro, que não será a aposentadoria, e sim a morte.

Esclarecida a diversidade de pressupostos, é assinalável que a dispensa do desconto para o IPASE, após a aposentadoria do servi-

dor público ou durante os períodos em que goze licença remunerada, viria sobrecarregar ainda mais o Tesouro Nacional, agravando o ônus que já representa o custeio de parte substancial dos benefícios de família.

No que respeita às contribuições sobre aposentadorias mantidas pelo Serviço de Assistência e Seguro dos Economiários (SASSE), trata-se de fonte de receita expressiva e imprescindível ao cumprimento das finalidades da entidade, em razão das características de sua estrutura técnico-atuarial diferente da que lastreia o regime geral de previdência social.

Quanto ao § 1º do artigo 2º, a modificação que, no Congresso Nacional, sofreu o correspondente dispositivo do projeto inicial suprimiria um dos fatores de compensação do acréscimo de despesa indicados na Exposição de Motivos que justificou a proposição.

Assim é que o projeto do Executivo previa que o pecúlio seria constituído apenas pelas contribuições do segurado (sem as do empregador), acrescidas de correção monetária e de juros de quatro por cento ao ano.

A alteração introduzida no texto da norma, estabelecendo que o pecúlio seja "equivalente ao dobro das contribuições realizadas", destinaria ao empregado, com acréscimo inclusive de juros, aquelas contribuições da empresa indispensáveis para ocorrerem, em parte, à despesa maior que a lei vai gerar para a Previdência Social.

Aliás, a redação dada pelo Congresso Nacional ao dispositivo em referência leva a que se entenda como "dobro das contribuições realizadas" o quádruplo das contribuições do empregado.

Ademais, a situação do aposentado que volta a trabalhar é especial, para não dizer excepcional, o que torna injusto e, portanto, inaceitável admitir que ele receba em devolução, ao afastar-se novamente da atividade, algo além de suas próprias contribuições corrigidas monetariamente e com juros.

Ao contrário, a justiça social impõe que a previdência retenha as contribuições da empresa decorrentes da nova atividade do aposentado, para reforço de sua receita global, em favor dos demais segurados que não conseguiram alcançar a mesma situação, sequer a própria aposentadoria.

Por essas razões, submetto ao interesse público e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 165 da Constituição, sou compelido a vetar os referidos dispositivos.

Proposição destinada a instituir o pecúlio em consonância com a preocupação manifestada será objeto de mensagem que, em seguida, submeterei à apreciação do Congresso Nacional.

Brasília, em 4 de junho de 1975. — Ernesto Geisel.

#### PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

**Extingue as contribuições sobre benefícios da previdência social e a suspensão da aposentadoria por motivo de retorno à atividade, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam extintas as contribuições sobre as aposentadorias, pensões e auxílios-doença mantidos pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, também, às contribuições sobre aposentadorias, pensões e nas licenças para tratamento de saúde mantidas pelas demais entidades de previdência social.

Art. 2º O aposentado pela previdência social que voltar a trabalhar em atividade sujeita ao regime da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, será novamente filiado ao INPS, sem suspensão de sua aposentadoria, abolido o abono a que se refere o artigo 12 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, e voltando a ser devidas com relação à nova atividade todas as contribuições, inclusive da empresa, previstas em lei.

§ 1º Afastando-se da nova atividade, terá o segurado direito a um pecúlio, equivalente ao dobro das contribuições realizadas, acres-

cido de correção monetária e juros de 4% (quatro por cento) ao ano, sem direito a outras prestações, exceto o salário-família e os serviços. Ocorrendo o falecimento do segurado, antes de seu afastamento da atividade, o pecúlio será devido a seus dependentes.

§ 2º Em caso de acidente do trabalho:

I — o aposentado terá direito aos serviços e benefícios previstos na Lei nº 5.316, de 14 de setembro de 1967, excluído o auxílio-doença, e a optar, na hipótese de invalidez, pela transformação de sua aposentadoria previdenciária em aposentadoria acidentária.

II — a pensão por morte será a acidentária, se mais vantajosa.

§ 3º O aposentado que, na forma da legislação anterior, estiver recebendo abono de retorno à atividade, terá este cancelado e restabelecida sua aposentadoria com os acréscimos a que já houver feito jus até a data da entrada em vigor desta lei.

§ 4º Ao segurado que houver continuado a trabalhar após 35 (trinta e cinco) anos de serviço serão garantidos, ao aposentar-se por tempo de serviço, os acréscimos a que tenha feito jus até a entrada em vigor desta lei.

Art. 3º O aposentado por invalidez que retornar à atividade terá cassada sua aposentadoria.

Art. 4º O art. 3º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"II — para as demais espécies de aposentadoria, 1/36 (um trinta e seis avos) da soma dos salários de contribuição imediatamente anteriores ao mês do afastamento da atividade, até o máximo de 36 (trinta e seis), apurados em período não superior a 48 (quarenta e oito) meses;

III — para o abono de permanência em serviço, 1/36 (um trinta e seis avos) da soma dos salários de contribuição imediatamente anteriores ao mês da entrada do requerimento, até o máximo de 36 (trinta e seis), apurados em período não superior a 48 (quarenta e oito) meses.

§ 6º Não serão considerados, para efeito de fixação do salário de benefício, os aumentos que excedam os limites legais, inclusive os voluntariamente concedidos nos 36 (trinta e seis) meses imediatamente anteriores ao início do benefício, salvo, quanto aos empregados, se resultantes de promoções reguladas por normas gerais da empresa, admitidas pela legislação do trabalho, de sentenças normativas ou reajustamentos salariais obtidos pela categoria respectiva.

§ 7º O valor mensal das aposentadorias de que trata o inciso II não poderá exceder 95% (noventa e cinco por cento) do salário de benefício."

Art. 5º O § 1º do artigo 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º Para o segurado do sexo masculino que continuar em atividade após 30 (trinta) anos de serviço, o valor da aposentadoria, referido no item I, será acrescido de 3% (três por cento) do salário de benefício para cada novo ano completo de atividade abrangida pela previdência social, até o máximo de 95% (noventa e cinco por cento) desse salário aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço".

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a 1º de julho de 1975.

Art. 7º Revogam-se os incisos VI, VII e VIII do artigo 69 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), na sua atual redação; o inciso VI de seu artigo 79, os artigos 12, 26, 27 e 28 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, e as demais disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — De acordo com o disposto no § 2º do art. 104 do Regimento Comum, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de relatar o veto parcial aposto ao Projeto de Lei nº 2, de 1975—CN.



Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Lourival Baptista, Jarbas Passarinho e os Srs. Deputados Lygia Lessa Bastos e Prisco Viana.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senador Gilvan Rocha e o Sr. Deputado Athiê Coury.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Nos termos do art. 105 do Regimento Comum, a Comissão deverá apresentar o relatório sobre o veto até o dia 3 de agosto.

A Convocação de sessão destinada à apreciação da matéria vetada será feita após a publicação e distribuição de avulsos contendo o texto do projeto vetado, o parecer da Comissão que o apreciou e o relatório da Comissão Mista ora designada.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.)*

# LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

- Lei Orgânica dos Partidos Políticos (e suas alterações);
- Código Eleitoral (e suas alterações);
- Sublegendas;
- Inelegibilidades (Leis Complementares nºs 5/70 e 18/74);
- Colégio Eleitoral (Presidente da República e Governadores);
- Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral;
- Resolução do Tribunal de Contas da União  
(prestação de contas dos Partidos Políticos);
- Lei do transporte gratuito em dias de eleição  
(Lei nº 6.091, de 15-8-1974);
- As últimas instruções do TSE  
(voto no Distrito Federal; justificação dos eleitores que não votarem).

**Edição — Setembro de 1974**

**340 páginas**

**Preço: Cr\$ 20,00**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR.

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,  
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,  
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

# **O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL**

**HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR  
Nº 7, DE 7-9-70**

**Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 15,00**

**TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL**

**À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR**

**Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,  
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL  
ou pelo sistema de Reembolso Postal.**

## PROCESSO LEGISLATIVO

- Emendas à Constituição
- Leis Complementares
- Leis Ordinárias
- Leis Delegadas
- Decretos-Leis
- Decretos Legislativos
- Resoluções

Conceito, iniciativa e elaboração das normas legais de acordo com disposições constitucionais e regimentais.

**Preço: Cr\$ 15,00**

Os pedidos deverão ser dirigidos à  
Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal,  
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes, 70000 — Brasília — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
Centro Gráfico do Senado Federal.  
Atendemos também pelo sistema de Reembolso Postal.

## CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Histórico completo do novo Código de Processo Civil (Lei nº 5.869/73, de suas alterações (Lei nº 5.925/73) e das Leis que o aplicaram (Leis nºs 6.014/73 e 6.071/73).

**Coleção em 6 Tomos — Preço: Cr\$ 180,00**

Os pedidos deverão ser dirigidos à  
Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal,  
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes, 70000 — Brasília — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
Centro Gráfico do Senado Federal.  
Atendemos também pelo sistema de Reembolso Postal.

# **O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL**

## **HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 7-9-70**

**Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 15,00**

**TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS  
SENADO FEDERAL**

**À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR**

**Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,  
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,  
ou pelo sistema de Reembolso Postal.**

# **O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL**

**HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR  
Nº 7, DE 7-9-70**

**Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 15,00**

**TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL**

**À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR**

**Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,  
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL  
ou pelo sistema de Reembolso Postal.**

## **PROCESSO LEGISLATIVO**

- Emendas à Constituição
- Leis Complementares
- Leis Ordinárias
- Leis Delegadas
- Decretos-Leis
- Decretos Legislativos
- Resoluções

**Conceito, iniciativa e elaboração das normas legais de acordo com disposições constitucionais e regimentais.**

**Preço: 15,00**

Os pedidos deverão ser dirigidos à  
Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal,  
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes, 70000 — Brasília — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
Centro Gráfico do Senado Federal.  
Atendemos também pelo sistema de Reembolso Postal.

## **CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL**

**Histórico completo do novo Código de Processo Civil (Lei nº 5.869/73, de suas alterações (Lei nº 5.925/73) e das Leis que o aplicaram (Leis nºs 6.014/73 e 6.071/73).**

**Coleção em 6 Tomos — Preço: Cr\$ 180,00**

Os pedidos deverão ser dirigidos à  
Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal,  
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes, 70000 — Brasília — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
Centro Gráfico do Senado Federal.  
Atendemos também pelo sistema de Reembolso Postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal**  
**Caixa Postal 1.203**  
**Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS**

**PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 0,50**